PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.738, de 30 de dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá a **Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal: a **Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ**, localizado na Folha 17, Quadra 26, Lote nº 18 – Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, fazendo frente para a V-182 e fundos com quem de direito, medindo 10,00m de frente, POR 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal